



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4 769, DE 09/09/1965

2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS – FEMM

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D, doravante denominado CRA-MG, juntamente com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS - UNIFEMM, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 2765 Bairro Santo Antônio em Sete Lagoas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.002.155/0001-98, doravante denominada CONVENENTE, na pessoa do seu Reitor, Sr. ANTÔNIO FERNANDINO DE CASTRO BAHIA FILHO resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONVENENTE compromete-se a conceder 20% (VINTE por cento) de DESCONTO sobre o valor das mensalidades vigentes para os cursos em nível de graduação superior, na modalidade de Ensino à Distância – EAD e para os cursos presenciais de pós-graduação lato sensu, de extensão e idiomas. O desconto será concedido aos **profissionais registrados adimplentes** junto ao CRA-MG, **funcionários** do Conselho, **pessoas indicadas pelos profissionais e prestadores de serviços** que não possuam débitos a qualquer momento com a Convenente e com o Conselho de Classe interessados em usufruir dos descontos.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
Av. Olegário Maciel, 1233 Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.180.111.
(31) 3218-4500 www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.760, DE 09/09/1965

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 22 de outubro de 2019.

ADM. JEHU PINTO DE AGUIAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS - UNIFEMM
ANTÔNIO FERNANDINO DE CASTRO BAHIA FILHO – REITOR

Testemunhas:

Nome: Anderson C. M. Rodrigues
CPF: 013.885.936-10.

Nome: DÉBORA LEITE
CPF: 043.046.736-29

